

**LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Denomina a Banda Marcial do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- CCI deste município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de “**BANDA MARCIAL IZAURA HONÓRIO DA SILVA**”, a Banda Marcial pertencente ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI** do município de Agrestina, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Mateus de Castro Lino, perímetro urbano.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, isto na parte frontal do prédio que serve ou vier de sede da aludida banda e conseqüentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Deverá o município fazer constar na referida placa de identificação o nome do autor do referido projeto, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.428/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.



**JOSUE MENDES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 030/2022 de 15 de julho de 2022.

Autoria do **Vereador José Givaldo Leite.**

**Gabinete do Prefeito**  
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21  
Centro, Agrestina - PE 55.495-000  
CNPJ: 10.091.494/0001-10  
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br  
gabinete.agrestina@hotmail.com

**LEI MUNICIPAL Nº 1.523 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.523 de 15 de setembro de 2022, **“Denomina a Banda Marcial do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI deste município e dá outras providências”**.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2022.



**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal